

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO N.º 040 /2001.



“Disciplina o pagamento de diárias, com adiantamento ou ressarcimento de despesas em situações que define, e dá outras providências.”

5 A Câmara Municipal de Simonésia decreta:

Art. 1.º - Esta resolução regula o pagamento de diárias no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - O servidor público ou vereador, que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de transporte, pousada e alimentação.

Parágrafo Único - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 3.º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco dias, informando em relatório negativo de viagem.

§ 1º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Em qualquer dos casos, aquele que receber diárias promoverá a prestação de contas do serviço prestado, por meio de relatório

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



positivo de viagem, e oferecerá comprovante de recebimento do valor ao serviço de tesouraria e contabilidade da Câmara, em caso de adiantamento.

§ 3º - No caso de ressarcimento de despesa nos limites desta resolução, a prestação de contas ocorrerá com documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.

§ 4º - Eventuais indícios de prestação de informações falsas no relatório positivo de viagem acarreta a abertura de sindicância para apuração do fato.

Art. 4º - O valor da diária para as capitais de estados, para as sedes de municípios especiais e para a capital federal, inclusive para Presidente da Câmara, será concedida por meio de adiantamento, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para despesas de pernoite, R\$ 8,00 (oito reais) para despesas com almoço ou jantar, R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para despesas com lanches em estradas e cidade, inclusive no intervalo entre o almoço e o jantar.

§ 1º - As despesas com passagens de avião poderão ser ressarcidas ou adiantadas à Presidente da Câmara nos exatos valores dos bilhetes ou comprovantes de viagens apresentados.

§ 2º - O adiantamento de que trata o parágrafo anterior se dará com base em orçamento aprovado pelo Presidente.

§ 3º - Entende-se como município especial aquele cuja população seja superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

§ 4º - Exclusivamente e com justificativas, poderá ser adiantado ou ressarcido à Presidente da Câmara Municipal, valores superiores ao previsto nesta resolução quando em viagem à Capital Federal, condicionados à apresentação dos respectivos comprovantes das despesas.

§ 5º - No que relacionar com despesas de passagens em ônibus poderá haver o adiantamento nos exatos valores dos bilhetes, apresentados em orçamento previamente encaminhado ao serviço de contabilidade, finanças e tesouraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 6º - Na impossibilidade de previsão exata dos valores a serem despendidos com os serviços de táxi, poderá haver ressarcimento destas despesas, em prestação de contas, nos termos do art. 3º, § 3º desta resolução.

Art. 5º - Em qualquer caso o ressarcimento de despesas não poderá exceder aos valores estabelecidos por esta resolução, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior e § 3º do art. 3º.

Art. 6º - O valor da diária para cidades da região leste e zona da mata, inclusive, para Presidente da Câmara, será concedida por meio de adiantamento, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para despesas de pernoite, R\$ 7,00 (sete reais) para despesas com almoço, R\$ 7,00 (sete reais) para despesas com jantar e R\$ 3,00 (três reais) para despesas com lanche na cidade.

§ 1º - Somente poderá haver pernoite na região em casos excepcionais e justificadamente.

§ 2º - Em caso de necessidade poderá haver, mediante comprovação, o ressarcimento de despesas com diárias na região leste e zona da mata.

§ 3º - Entende-se por:

I - jantar, a alimentação oferecida entre as 18:00 horas e 20:00 horas, quando o servidor se encontra, nestes horários a serviço em outras cidades.

II - almoço, a alimentação oferecida entre as 11:00 horas e 14:00 horas, quando o servidor se encontra, nestes horários a serviço em outras cidades.

III - pernoite, a utilização de pousada ou hotel, em outra cidade de distância acima de cem quilômetros a partir de Simonésia, quando for impossível o deslocamento no sentido desta cidade.

IV - lanche, a alimentação momentânea em estradas ou nas cidades onde o servidor está a serviço.

Art. 7º - As disposições desta resolução se aplicam a ocupante de função pública ou empregado público, quando for necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 8º - Os valores das diárias fixados por esta resolução poderão ser reajustados por portaria municipal e nos exatos percentuais da inflação do mês imediatamente anterior.

Art. 9º - A Presidente da Câmara editará portaria regulamentando a presente resolução.

Art. 10 - As despesas desta resolução serão suportadas pela dotação 3132.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2001.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa s/n, de 10/09/99.

Sala das Sessões, Gabinete da Presidente da Câmara, em 07 de junho de 2001.


Ver. GERALDA DULCE MANSUR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
DO RELATÓRIO POSITIVO DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
GABINETE DA PRESIDENTE

RELATÓRIO POSITIVO DE VIAGEM

Dados do servidor ou agente político

Nome: _____

Órgão: _____ Cargo: _____

Dados da viagem:

Cidade de destino: _____; Local de destino
na cidade: _____; Assunto ou tarefa da
viagem: _____; veículo utilizado (informar
marca, cor e placa): _____; Horário de
saída: _____ horas; horário de chegada: _____ horas.

Outras informações:

1. A viagem foi autorizada por (pelo): _____

2. A viagem foi executada sem ocorrências: () sim () não

3. Em caso positivo, informar abaixo as ocorrências: _____

Declaro, sob as penas da lei, que estas informações são verdadeiras.

Simonésia, de de 2001.

Assinatura do servidor/agente político:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
DO RELATÓRIO DE GASTOS REALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL

RELATÓRIO DE GASTOS REALIZADOS

Dados do servidor

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão: _____

Item	Discriminação da despesa realizada	Favorecido	Número da Nota Fiscal	Valor

Declaro, sob as penas da lei, que estas informações são verdadeiras.

Simonésia, de de 2001.

Assinatura do servidor/agente político:

Visto do Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Simonésia, em de de 2001.

Ref.: apresentação de prestação de contas e pedido de ressarcimento.

Prezada Senhora,

Pelo presente, respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o incluso processo de prestação de contas e, oportunamente, requeiro o ressarcimento de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado, atendendo aos termos da resolução n° _____, de ____/____/____ e portaria n° _____, de ____/____/_____.

Atenciosamente

Assinatura do servidor

A
Excelentíssima Senhora GERALDA DULCE MANSUR DE CARVALHO
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA (MG)